

1. Ausência de comprovação de despesas através de notas fiscais e/ou recebidos das despesas de “Combustíveis e Lubrificantes”; “Publicidade por Jornais e Revistas”; “Eventos de Promoção da Candidatura”; “Publicidade por Placas, Estandartes e Faixas” (despesas financeiras); “Publicidade por Materiais Impressos” (despesas financeiras), que representam 22,40% do total das despesas e comprometem a regularidade da prestação de contas do candidato em seu todo;
2. As doações entre partidos políticos, comitês financeiros e candidatos deverão ser realizadas mediante recibo eleitoral, com a identificação do CPF ou CNPJ do doador originário, nos termos do § 3º do art. 26 da Resolução TSE nº 23.406/2014;
3. A falta de identificação do doador originário configura grave irregularidade, impossibilitando a aferição da legalidade da doação realizada. O recurso de origem não identificada deve ser transferido ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), consoante determina os §§ 1º e 2º do art. 29 da Resolução nº 23.406/2014.
4. Prestação de contas desaprovadas.

Julgado - PC nº 173440 - Sessão Ordinária em 16/12/2014. **Acórdão Nº 15491/2014** - Relator Juiz Marcelo Arantes de Melo Borges. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Designação de Juiz Eleitoral

PORTARIA Nº 009/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) da Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi, Juíza Eleitoral da 098ª ZEGO de Varjão, no período de 07.01 a 05.02.2015, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 07.01.2015, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando a ordem de substituição automática da referida Tabela, em obediência ao art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. RITA DE CÁSSIA ROCHA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Guapó- GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 098ª ZEGO, com sede no município de Varjão, no período de 07.01 a 05.02.2015, em razão de afastamento legal da titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 8 de janeiro de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente

PORTARIA Nº 010/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) do Dr. Desclieux Ferreira da Silva Junior, Juiz Eleitoral da 132ª ZEGO de Aparecida de Goiânia, no período de 07.01 a 05.02.2015, conforme Decreto Judiciário de nº 2743, de 09 de dezembro de 2014, do TJGO;

Considerando a ordem de substituição automática da referida Tabela, em obediência ao art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. MARCELO PEREIRA DE AMORIM, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia- GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 132ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 07.01 a 05.02.2015, em razão de afastamento legal do titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 8 de janeiro de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente